

SENTENÇAS nº 57358
Disponibilização: 08/03/2024
Publicação: 11/03/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**SENTENÇA - AUD. VALDENIR A. POLIZELI**

PROCESSO: TC-002399.989.22.
INTERESSADO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – *IPRESV*.
MUNICÍPIO: São Vicente.
EM EXAME: Balanço Geral do Exercício de 2022.
DIRIGENTE: Marcelo Menegatti dos Santos Cruz - Superintendente.
PERÍODO: 1º/01/2022 a 31/12/2022.
INSTRUÇÃO: UR-20 / DSF-II.

EXTRATO: Posto isso e pelas atribuições de judicatura a mim conferidas, nos termos do que dispõem a CF/88, art. 73, § 4º c.c. parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 979/2005 e a Resolução TCE/SP nº 02/2021, **JULGO REGULAR COM RESSALVA** o presente **Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPRESV**, relativo ao exercício de **2022**, com fulcro no art. 33, inciso II, da LCE nº 709/93, dando-se quitação ao responsável nos termos do art. 35 do mesmo diploma legal. À margem, **atente** a origem para as **determinações e recomendações** constantes do corpo desta decisão, sob pena da adoção de medidas mais severas em próximos julgamentos, em especial cominação de penalidade pecuniária aos responsáveis. Esta sentença não alcança eventuais atos pendentes de instrução e/ou julgamento por esta Corte. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

nº 0059004